

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.199/2008, para prorrogar o prazo para o INSS iniciar a construção de sua sede própria em terreno doado pelo Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.05.2008, que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria da autarquia, cujas obras deverão ser iniciadas até a data de 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Não iniciadas as obras até a data limite estabelecida no *caput*, a reversão da área ao patrimônio do Município se dará por meio de Lei específica, após regular processo administrativo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário